



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro

PARAÍBA DO SUL = RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL, realizada aos oito dias de dois mil e vinte e um as quinze horas, por convocação da Diretora-Presidente do PREVSUL, na sede do instituto. Presentes a sessão a Diretora-Presidente, Selma Chaeffer Cravo e os membros do Conselho Municipal de Previdência - Antônio José Alves Gomes, Taísa Bitencur Soares, Vagner Correa de Abreu, Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira e Maria de Fatima Oliveira Santos -, para tratar dos seguintes assuntos: Processo Judicial nº 0003133-28.2012.8.19.00001; Relatório de Gestão atualizado em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte; Emenda Constitucional 103/2019. Iniciando a reunião, a Sra. Selma informou aos presentes que a conclusão do Juiz de Direito no Processo Judicial nº 0003133-28.2012.8.19.00001, o que tal tem como réus BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A e Quatá Gestão de Recursos Ltda foi *“...julga improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, condenando o autor nas despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 20.0000,00 para cada réu, na forma do artigo 85, §8º, do CPC e tendo em conta o logo tempo de duração da ação e o zelo e exímio trabalho dos patronos demandados...”*. A Sra. Maria Teresa ressaltou que a vantagem dessa decisão é demonstrar que a antiga gestão e o Comitê de Investimentos não realizou investimentos em fundo que não fosse regular, o que demonstra que não houve investimentos de má fé. E finalizando, a Sra. Selma esclareceu que o corpo jurídico do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, neste momento, esta analisando e o parecer será divulgado na próxima reunião. Dando prosseguimento, a próxima pauta foi o Relatório de Gestão, com base nas informações de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. A Sra Selma entregou uma cópia para leitura dos presentes, informou que publicou no site (www.prevsul.rj.gov.br) e entregou uma cópia ao novo Secretário de Fazenda, Luiz Carlos Luca – para que o mesmo tenha ciência sobre a situação atual do Prevsul e para iniciar o planejamento para legalização do débito e recuperação financeira do Instituto. No relatório foram abordados: alíquotas de contribuição (ainda não adequada à Reforma da Previdência, devido à reprovação na Câmara Municipal); detalhamento dos parcelamentos, bem como a situação de parcelas em atrasos; contribuições de alíquota complementar do ano de dois mil e vinte; gráfico de acompanhamento de investimentos realizados de dois mil e treze a dois mil e vinte; sugestões para aporte financeiro (royalties e alienação de bens). Dando prosseguimento, o próximo assunto foi a Emenda Constitucional 103/2019. A Presidente informou que recebeu a Ata nº 042/2020, e a mesma encontra-se anexada ao



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro

PARAÍBA DO SUL = RJ

nosso processo administrativo 1121/2020, a qual informa que foi reprovada em segunda votação por unanimidade a Mensagem de Lei nº 013/2020 – que dispõe sobre alterações regradas pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 (como por exemplo, a mudança de alíquota de contribuição) - e com isso já estamos com essa pendência no extrato de regularidade previdenciária do CADPREV (Análise de Legislação/observância dos limites de contribuição do ente e dos segurados e pensionistas). Acrescentando a Sra. Selma, apresentou a Manifestação Técnica de 28 de dezembro de 2018, a qual ressalta que “...foram desconstitucionalizados, e atribuídos à Lei Complementar dos entes da Federação, os requisitos de tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, bem como as regras de cálculo dos proventos de aposentadoria que dependerão de lei municipal, com prazo de publicação de até 02 (dois) anos após a publicação da Emenda Constitucional 103...”. E foi concluída a necessidade de abertura de um processo para contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e avaliações atuariais para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul auxiliar o município da elaboração de normas para regulamentação, em conformidade com a Emenda 103/2019. Finalizando, os presentes discutiram a entrevista concedida da Exma. Prefeita sobre a situação do município, visto que nesta data seria o pagamento de ativos, inativos e pensionistas, mas que o município não possui disponibilidade financeira para honrar o compromisso e que busca soluções. A Presidente realizou o adendo que, no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, o município realizou a transferência de repasse no valor de R\$ 279.381,33 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), porém o que temos disponível para resgate hoje não supre nem 50 % da folha de pagamento. As Sras. Tereza, Maria de Fatima, Taísa e Selma ressaltaram que a situação é preocupante e que caso o município não repasse o valor integral da folha de pagamento de aposentados e pensionistas, o ideal é que o Instituto de Previdência realize o complemento para evitar maiores danos aos segurados pelo atraso no pagamento. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e que, Selma Chaeffer Cravo, Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, lavrei a presente ata, assinada pelos membros presentes.


Selma Chaeffer Cravo

Diretora-Presidente





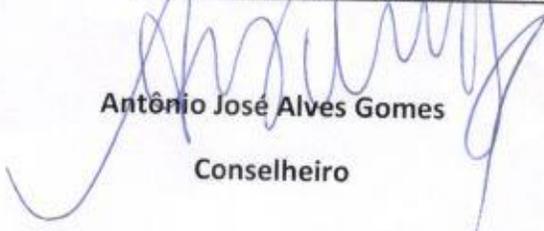




PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro

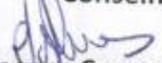
PARAÍBA DO SUL = RJ


Antônio José Alves Gomes

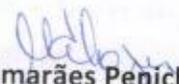
Conselheiro


Taisa Bitencur Soares

Conselheira


Wagner Correa de Abreu

Conselheiro


Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira

Conselheira


Maria de Fatima Oliveira Santos

Conselheira